



D&D Segurança Eletrônica

DENIS FERREIRA PEREIRA DA
SILVA 38123026838
CNPJ: 28.372.055/0001-41
Rua Guiomar Maria Donadelli, 254,
Sala A
Parque Universitário,
Fernandópolis-SP
CEP 15601-278

✉ dd.seguranca@outlook.com
☎ +55 (17) 99677-6691
☎ +55 (17) 99718-6691

📅 28/05/2024

📷 dd.eletronica

Orçamento 025-2024

Cliente: TRIBUNAL DE CONTAS

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ: 50.290.931/0001-40
Rua Maria Batista, 209
Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP
CEP 15610-022

✉ ur11@tce.sp.gov.br

Serviços

Descrição

Mão de obra

Materiais

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
CÂMERA IP VIP 1230	un.	R\$ 345,45	9	R\$ 3.109,05
NVD FULL HD 1080P 16CH IP POE		R\$ 4.074,83	1	R\$ 4.074,83
HD P/CFTV WD PURPLE 2 TB		R\$ 788,88	1	R\$ 788,88
CABO LAN CAT5E	m	R\$ 3,40	500	R\$ 1.700,00
CONECTOR RJ 45		R\$ 2,00	18	R\$ 36,00
CAIXA ORGANIZADORA P/ CFTV		R\$ 9,00	9	R\$ 81,00
Serviços				R\$ 1.200,00
Materiais				R\$ 9.789,76
Total				R\$ 10.989,76

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

dd.seguranca@outlook.com

Dados bancários

Banco: Cora
Agência: 0001
Conta: 2019367-0
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 28.372.055/0001-41

Informações adicionais

Matérias de tubulação será cobrado separado conforme a necessidade e quantidade usada na instalação

Fernandópolis, 28/05/2024



D&D Segurança Eletônica
Denis Ferreira Pereira da Silva

DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838
CNPJ: 28.372.055/0001-41
Rua Guiomar Maria Donadelli, 254, Sala A
Parque Universitário, Fernandópolis-SP
CEP 15601-278

 dd.eletronica

 dd.seguranca@outlook.com
 +55 (17) 99677-6691
 +55 (17) 99718-6691

Despacho GDUR-11

Senhor Secretário-Diretor Geral,

Venho através desta demanda solicitar a antecipação da substituição do sistema de monitoramento via câmeras desta Unidade Regional, autorizado para o Plano Anual de Contratações de 2025 (0947516) do SEI-0003735/2024-71, devido à necessidade de se aumentar a segurança nesta Unidade.

Objeto: Fornecimento e Instalação do Sistema de Monitoramento de Câmeras	
Unidade Demandante	Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11)
Responsável pela demanda	Valdir Martino - Diretor Técnico de Divisão - Matrícula: 3757 E-mail: vmartino@tce.sp.gov.br .

Justificativa	A substituição do sistema de monitoramento via câmeras visa auxiliar os vigilantes no monitoramento das dependências desta Unidade Regional, aumentando a segurança dos servidores e a proteção do patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Estimativa preliminar do valor da contratação	Valor estimado em R\$ 10.989,76 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é até 01/08/2024 .
Quantidade	O quantitativo para a implementação do sistema pode ser encontrado no orçamento (0988235).
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	Entrega dos materiais em 10 dias corridos, após a celebração do contrato.

Fundamento legal	Aquisição com base no artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021.
Grau de prioridade da contratação	Alta.
Vinculação ou dependência com outro DFD	DFD (0934549) autorizado pelo Secretaria-Diretoria Geral (0947516) do SEI-0003735/2024-71.
Observações	-

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR MARTINO, Diretor Técnico de Divisão**, em 12/06/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0988236** e o código CRC **49277E5F**.

Rua Maria Batista, 209 - Bairro Boa Vista -
Fernandópolis
Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SP - CEP 15600-000
SEI nº 0988236

Despacho GSDG

Senhor Diretor do DGA

Trata-se de requerimento formulado pelo Diretor da UR-11, solicitando o adiantamento da contratação da substituição do sistema de monitoramento via câmeras daquela Unidade Regional, demanda esta que está incluída no PCA do ano de 2025, disponível no SEI 0003735/2024-71. Anexos a este expediente estão cotação dos serviços (0988235), estimado em cerca de R\$ 11.000,00 e o DFD preenchido (0988236).

De minha parte, considerando que se trata de sistema de segurança para os servidores e para o material e informações presentes naquela UR, bem como a notícia fornecida pelo Diretor que o sistema como um todo se encontra atualmente inoperante, visto que algumas das câmeras e o DVR estão avariados, e o diminuto valor envolvido, manifesto-me favoravelmente ao pleito em apreço.

Compreendo as dificuldades enfrentadas pela administração no adiantamento da despesa planejada para o exercício seguinte mas, dadas as questões de segurança envolvidas, encaminho à elevada consideração de Vossa Senhoria para a necessária avaliação do requerimento aqui presente.



Documento assinado eletronicamente por **GERMANO FRAGA LIMA, Secretário-Diretor Geral**, em 14/06/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0991970** e o código CRC **C43114B8**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº: 0009751/2024-77

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Substituição do sistema de monitoramento por câmeras na Unidade Regional de Fernandópolis - U.R. 11, incluída no Plano de Contratação Anual 2025

EM EXAME: Requer a antecipação da contratação

Tratam estes autos sobre a solicitação do Diretor da Unidade Regional de Presidente Prudente - U.R. 11 (0988236), endossada pelo *i.* Senhor Secretário Diretor Geral, acerca da antecipação da substituição do sistema de monitoramento via câmeras na Unidade Regional de Fernandópolis - U.R. 11, prevista no **Plano de Contratação Anual 2025**.

À vista do atual sistema encontrar-se desativado, o que pode vir a comprometer a segurança dos servidores e do patrimônio daquela Unidade e levando-se em conta o baixo custo envolvido, estimado em cerca de R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), S.D.G. opina favoravelmente quanto à antecipação da contratação de um novo e eficiente sistema.

Postas as questões nestes termos, encaminhe-se preliminarmente, o presente à **Diretoria de Contratos e Projetos - D.C.P.** para providenciar, com respaldo na familiaridade que possui com o tema, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que nortearão a pesquisa de preços no segmento de mercado, a ser efetuada pela



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 18/06/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0994568** e o código CRC **96EFD18**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 0994568

Despacho GDCP

Referência: Processo SEI 0009751/2024-77
nº

Objeto: Substituição do sistema de monitoramento por câmeras na Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11), incluída na versão preliminar do Plano de Contratação Anual de 2025.

Assunto: **Antecipação da contratação.**

Senhor Chefe Técnico da DCP-2,

Tratam os autos da solicitação do Diretor da Unidade Regional de Fernandópolis (0988236) para **antecipação** da substituição do sistema de monitoramento via câmeras, incluída na versão preliminar do Plano de Contratação Anual de 2025 (docs. 0934549 e 0947516 - SEI nº 0003735/2024-71), em razão da necessidade de se aumentar a segurança daquela UR.

Considerando o r. Despacho GSDG nº 0991970 e em atenção à determinação do d. DGA (0994568), seguem os autos aos seus cuidados para providenciar a elaboração do pretendido **Termo de Referência - TR**.

No que se refere ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, este poderá, a critério do d. DGA, ser dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#), se a pesquisa de preços a ser realizada pela operosa Diretoria de Materiais confirmar o valor total estimado (0988236 e 0988235).

Por fim, para que não haja duplicidade de equipamentos novos na UR-11, tão logo seja concluída a presente contratação, atualizar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0934708, por meio do qual esta Diretoria propôs a contratação de empresa especializada em vigilância eletrônica para a otimização e para manutenção dos sistemas de segurança patrimonial e de alarme monitorado dos imóveis da Sede e das 20 (vinte) Unidades Regionais do TCESP.

Concomitantemente, para ciência e para anotações da **DCP-5**.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 20/06/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código



verificador **0995970** e o código CRC **EA657393**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São
Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 0995970

Termo de Referência DCP-2

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e para instalação do sistema de monitoramento de câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11).

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. O objeto pretendido possui natureza de **serviço por escopo**, caracterizado como **serviço comum**.

1.3. DO LOCAL DE SERVIÇOS:

1.3.1. Os serviços serão executados na Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11), sito à Rua Maria Batista, nº 209, Jardim Santa Rita, em Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP: 15600-000.

1.4. DOS PRAZOS:

1.4.1. O prazo de execução dos serviços é de **10 (dez) dias úteis**, contados do aceite da CONTRATADA, prorrogáveis na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

1.5.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, exceto a aquisição/fornecimento de materiais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O sistema de monitoramento, via câmeras, visa auxiliar os vigilantes no monitoramento das dependências desta Unidade Regional, aumentando a segurança dos servidores e a proteção do patrimônio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2. Justifica-se a contratação em função do atual sistema demandar manutenção para o seu perfeito funcionamento.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O escopo inclui, de forma ampla, a modernização do sistema existente, incluindo a substituição do cabeamento, das câmeras e do gravador de vídeo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Os colaboradores da CONTRATADA, alocados nas dependências da CONTRATANTE, deverão aderir às práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente de materiais e serviços previstas no Programa de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PLS/TCESP), conforme Política Institucional de Sustentabilidade regulamentada

pela [Resolução TCESP nº 17/2022](#), com suas posteriores alterações, em especial a [Resolução TCESP nº 05/2023](#).

4.2. DA VISTORIA:

4.2.1. A vistoria prévia será **facultativa**.

4.2.2. Os interessados poderão realizar vistoria mediante prévio agendamento e sob o acompanhamento de servidor do TCESP designado para esse fim, no intuito do dimensionamento e da elaboração da proposta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

5.1. DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA ATUAL/EXISTENTE:

5.1.1. O sistema é composto por 9 (nove) câmeras, um 1 (um) Digital Vídeo Recorder - DVR, um rack e um computador.

5.1.2. O sistema está ligado ao nobreak da Unidade Regional e consta um novo rack à disposição na sala técnica.

5.2. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1. O escopo contempla os serviços e os insumos para:

5.2.1.1. Substituição dos equipamentos existentes, mediante devido descarte e fornecimento de novos. O novo sistema deverá ser composto por:

- a) 9 (nove) câmeras, modelo IP VIP 1320 ou equivalente.
- b) 1 (um) Network Video Recorder - NVR, modelo FULL HD 1080P 16CH IP POE ou equivalente.
- c) 1 HD para NVR, de 2 TB ou equivalente.
- d) Software de monitoramento, licenciado e em português.

5.2.1.2. Configuração e teste para o novo sistema.

5.2.1.3. Fixação das câmeras na parede, com fornecimento do devido suporte, tubulações e demais elementos para a sua fixação e proteção a intempéries.

5.2.1.4. Instalação de novo cabeamento CAT 5E ou superior, com conector RJ-45 e anilhas de identificação em ambas as extremidades.

5.2.1.5. Organização dos cabos e instalação de caixa organizadora, canaletas e bandeja para rack.

5.3. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. O prazo de execução dos serviços passará a correr a partir do aceite da CONTRATADA.

5.4. DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

5.4.1. O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 90 (noventa) dias ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de término do escopo pactuado, conforme comunicação formal da CONTRATADA.

5.5. DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.5.1. Os serviços serão prestados no local mencionado no item 1.3, acima.

5.5.2. Os serviços deverão ser executados preferencialmente no período das 8h00 às 17h00.

5.5.2.1. A CONTRATADA deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais

prestadores de serviços que estejam eventualmente trabalhando no local e principalmente ao normal expediente dos colaboradores do CONTRATANTE.

5.5.2.2. A CONTRATADA deverá solicitar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, autorização quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sendo que tais serviços não acarretarão ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.5.3. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar, por escrito, ao CONTRATANTE, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.2. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para atendimento de seus funcionários acidentados ou acometidos por mal súbito.

6.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e rotinas estabelecidas no ajuste, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do CONTRATANTE no acompanhamento destas atividades.

6.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto descrito neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados.

7.2.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto será gerenciado e fiscalizado por servidores formalmente designados pela CONTRATADA aos quais caberá a observância deste instrumento, zelando para que o serviço

seja prestado nos exatos termos pactuados.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

9.1. Após o término dos serviços, a CONTRATADA comunicará o CONTRATANTE, que avaliará a sua conclusão e, dependendo do caso, assinará prazo para adequação de eventual irregularidade.

9.1.1. Não havendo irregularidade, o CONTRATANTE autorizará a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE as Notas Fiscais/Faturas, certidões e da documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista a seguir, além daquelas que entender pertinentes para a comprovação das obrigações trabalhistas, tais como:

9.2.1. Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.

9.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3. Recebidos os documentos e estes estando em ordem, o CONTRATANTE emitirá o Atestado de Realização dos Serviços e encaminhará as Notas Fiscais/Faturas para exame e pagamento.

9.3.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio do critério de Menor Preço.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática e no Elemento conforme discriminado no respectivo empenho.

12. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

12.1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Termo de Referência e demais documentos, sem prejuízo das sanções previstas na [Resolução TCESP nº 11/2023](#).

13. DOS ANEXOS:

13.1. O presente Termo de Referência é composto por:

13.1.1. ANEXO A - DESENHOS TÉCNICOS (1047410).

13.1.2. ANEXO B - REGISTRO FOTOGRÁFICO (1047414).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 31/10/2024, às 22:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 01/11/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1003608** e o código CRC **24F48429**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1003608



LEGENDA

● disposição atual das câmeras

CROQUI - PAVIMENTO SUBSOLO

ESCALA

SEM ESCALA

MEDIDA

METROS





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos - DCP-2

REGISTRO FOTOGRÁFICO

PROCESSO: 0009751/2024-77
ASSUNTO: Infraestrutura atual
LOCAL: Fernandópolis (UR-11)

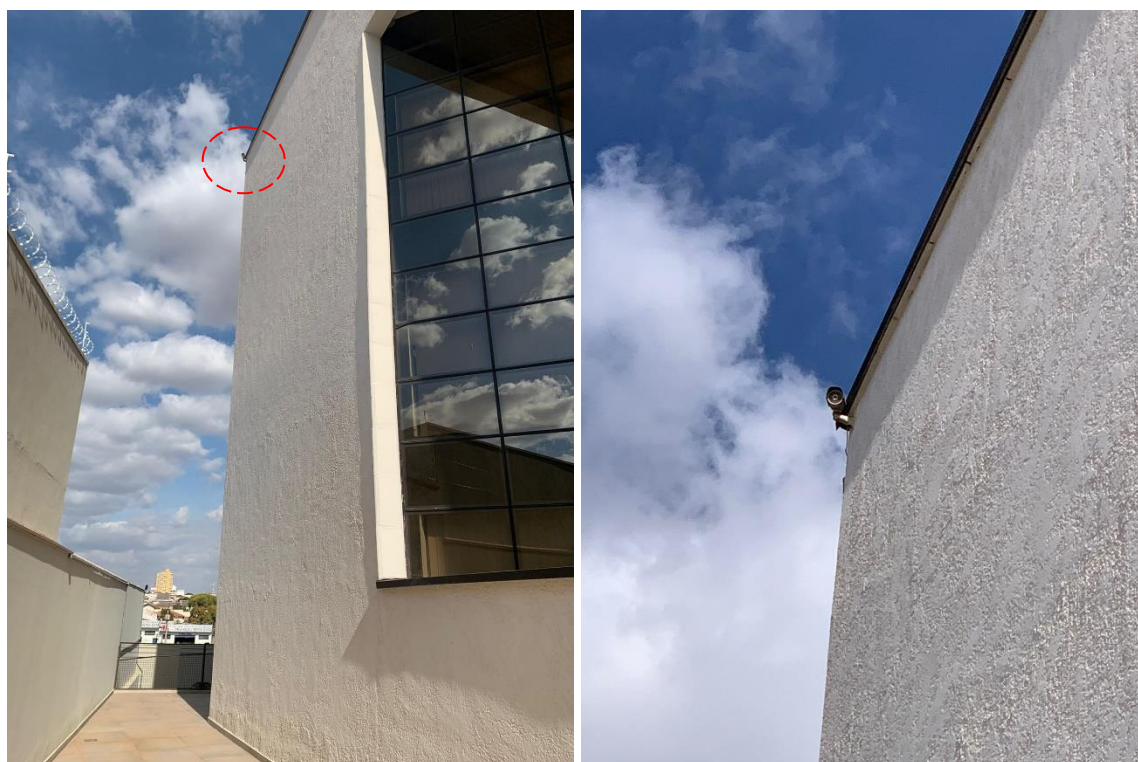


Foto 1 – Câmera #1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos - DCP-2

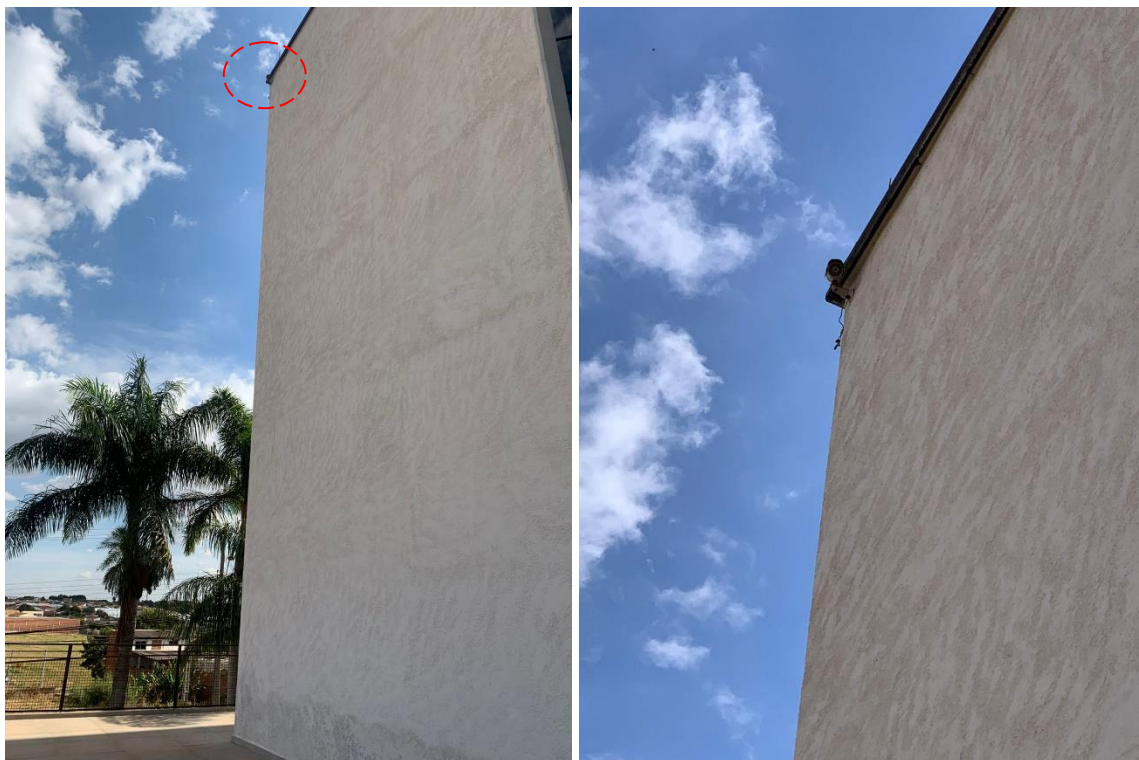


Foto 2 – Câmera #2



Foto 3 – Câmera #3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos - DCP-2

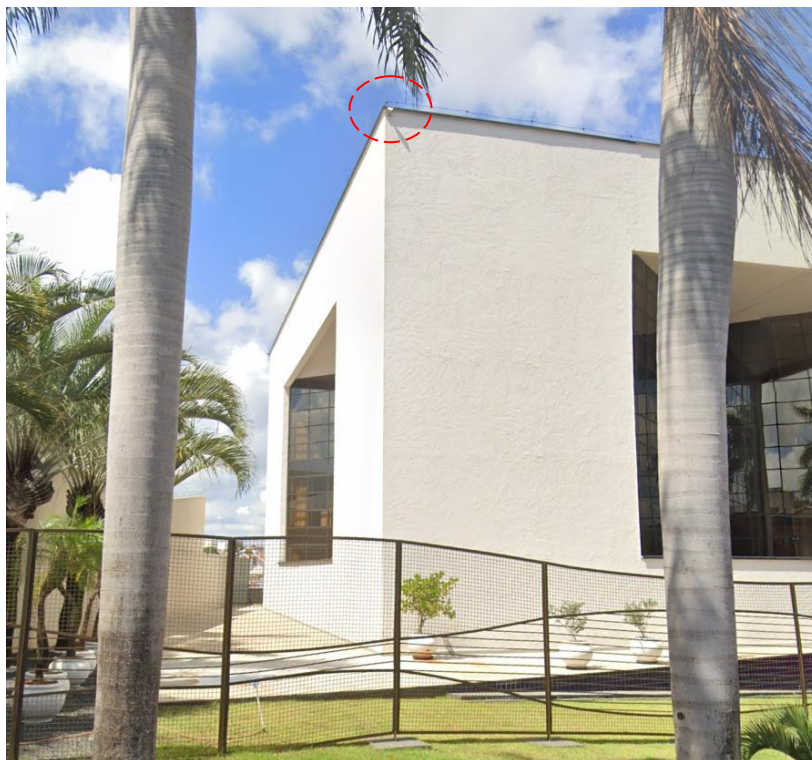


Foto 4 – Câmera #4



Foto 5 – Câmeras #5, #6, #7 e #8



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos - DCP-2



Foto 6 – Câmera #5



Foto 7 – Câmera #6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS
Seção de Gestão e Fiscalização de Contratos e Projetos - DCP-2



Foto 8 – Câmera #7

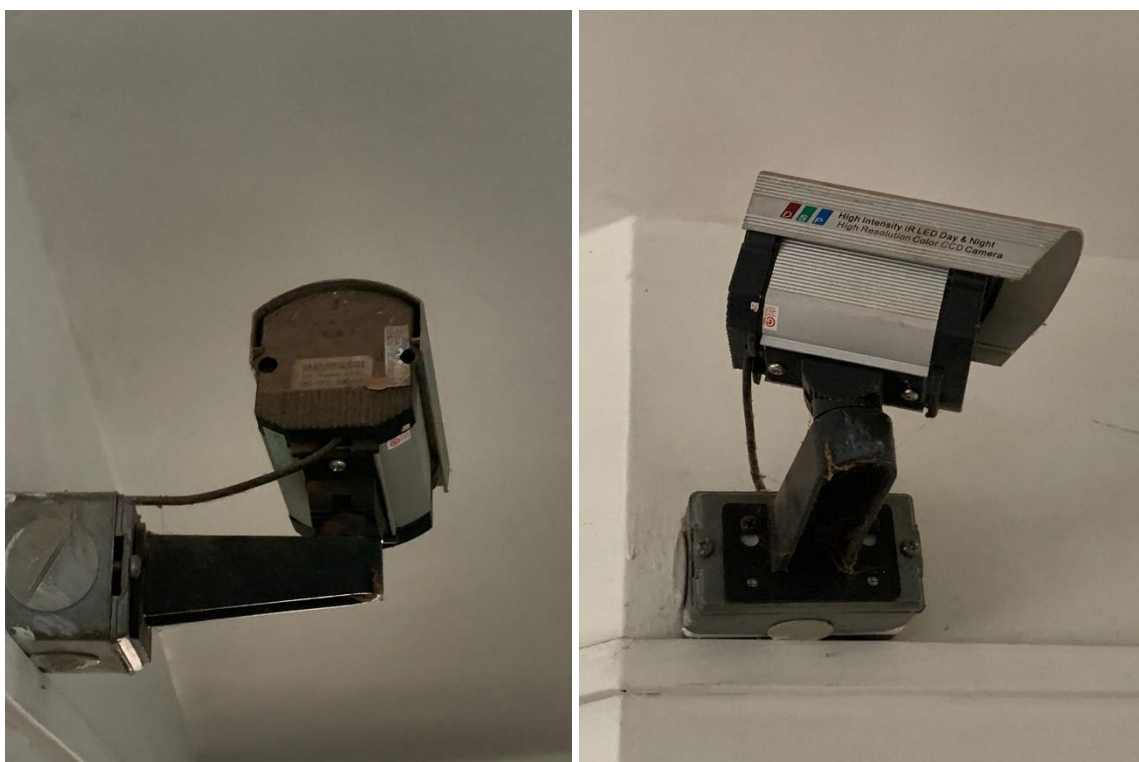


Foto 9 – Câmera #9



D&D Segurança Eletrônica

DENIS FERREIRA PEREIRA DA
SILVA 38123026838
CNPJ: 28.372.055/0001-41
Rua Guiomar Maria Donadelli, 254,
Sala A
Parque Universitário,
Fernandópolis-SP
CEP 15601-278

✉ dd.seguranca@outlook.com
☎ +55 (17) 99677-6691
☎ +55 (17) 99718-6691

📅 18/09/2024

📱 dd.eletronica

Orçamento 025-2024

Cliente: TRIBUNAL DE CONTAS

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CNPJ: 50.290.931/0001-40
Rua Maria Batista, 209
Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP
CEP 15610-022

✉ ur11@tce.sp.gov.br

Serviços

Descrição

Infraestrutura para cabeamento e mão de obra intalação geral

Materiais

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
CÂMERA IP VIP 1230	un.	R\$ 472,81	9	R\$ 4.255,29
NVD FULL HD 1080P 16CH IP POE		R\$ 4.323,17	1	R\$ 4.323,17
HD P/CFTV WD PURPLE 2 TB		R\$ 779,95	1	R\$ 779,95
CABO LAN CAT5E	un.	R\$ 1.257,72	2	R\$ 2.515,44
CONECTOR RJ 45		R\$ 2,00	18	R\$ 36,00
CAIXA ORGANIZADORA P/ CFTV		R\$ 9,00	9	R\$ 81,00
CALHA REGUA 8 TOMADAS 10A PRETO PADRÃO NOVO		R\$ 146,50	4	R\$ 586,00
BANDEJA FIXA PRETO UNIVERSAL		R\$ 165,80	2	R\$ 331,60
Serviços				R\$ 1.700,00
Materiais				R\$ 12.908,45
Total				R\$ 14.608,45

Pagamento

Meios de pagamento

Boleto, transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

dd.seguranca@outlook.com

Dados bancários

Banco: Cora
Agência: 0001
Conta: 2019367-0
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 28.372.055/0001-41

Informações adicionais

Matérias de tubulação será cobrado separado conforme a necessidade e quantidade usada na instalação

Fernandópolis, 18/09/2024



D&D Segurança Eletônica
Denis Ferreira Pereira da Silva

DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838
CNPJ: 28.372.055/0001-41
Rua Guiomar Maria Donadelli, 254, Sala A
Parque Universitário, Fernandópolis-SP
CEP 15601-278

 dd.eletronica

 dd.seguranca@outlook.com
 +55 (17) 99677-6691
 +55 (17) 99718-6691

Planilha Orçamentária com Valor do Material e da Mão de Obra - SEI 0009751/2024-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do sistema de monitoramento de câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11)

Item	Referência	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)			Valor Total (R\$)		
						Material	Mão de Obra	Total	Material	Mão de Obra	Total
1	Pesquisa	Próprio 1	Câmera IP VIP 1230	UN	9,00	302,98	0,00	302,98	2.726,79	0,00	2.726,79
	CDHU	66.08.610	Unidade gerenciadora digital de vídeo em rede (NVR)	UN	1,00	1.884,49	0,00	1.884,49	1.884,48	0,00	1.884,48
	Pesquisa	Próprio 2	HD P/CFTV WD PURPLE 2 TB	UN	1,00	690,54	0,00	690,54	690,54	0,00	690,54
	CDHU	69.03.360	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6A	UN	18,00	172,06	0,00	172,06	3.097,11	0,00	3.097,11
	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19´ 2 U	UN	5,00	37,78	0,00	37,78	188,90	0,00	188,90
	Pesquisa	Próprio 3	Caixa com cabo de rede	CX	2,00	1.048,02	0,00	1.048,02	2.096,03	0,00	2.096,03
	CDHU	40.06.060	Condutele metálico de 1´	CJ	9,00	20,14	0,00	20,14	181,23	0,00	181,23
	---	---	---	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total								10.865,08	0,00	10.865,08
2	CDHU MO	CCT 1	Técnico Graduado (SINTRASESP-SP)	H	80,00	0,00	28,46	28,46	0,00	2.276,56	2.276,56
	CDHU MO	CCT 2	Instalador/Mantenedor (SINTRASESP-SP)	H	80,00	0,00	21,33	21,33	0,00	1.706,35	1.706,35
	---	---	---	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total								0,00	3.982,91	3.982,91
Geral	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	18,00	0,00	14,80	14,80	0,00	266,38	266,38
	Total								0,00	266,38	266,38

Fonte dos dados:

- Boletim Referencial de Custos CDHU - Versão 193 - Data base: fev/2024.
- Índice de correção: INCC-DI/FGV, ago/2024.
- Cotações de fornecedores e pesquisa na internet em set/2024.

Encargos Sociais:

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Referencias:

- CADTERC - Volume 13 - Vigilância Eletrônica - Data base: maio/2023 da BEC/SP (data base 2024 ainda não disponível no ComprasSP)
- Acórdão TCU nº 2622/2013 - 16,80% BDI DIFERENCIADO PARA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Total Geral - Sem BDI

10.865,08

4.249,29

15.114,37

BDI (16,80%)

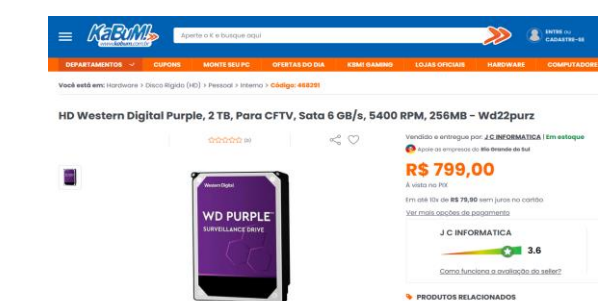
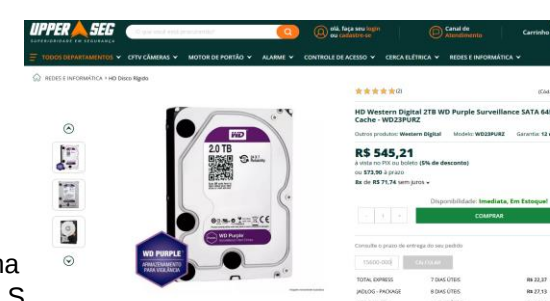
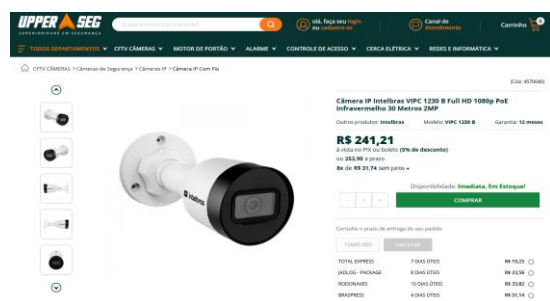
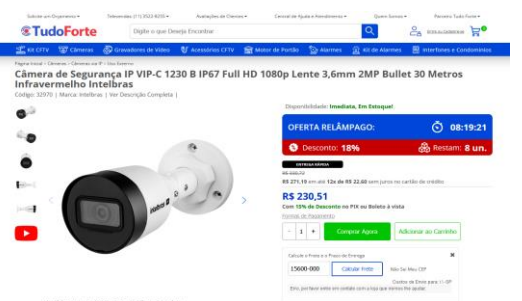
2.539,21

Total Geral - Com BDI

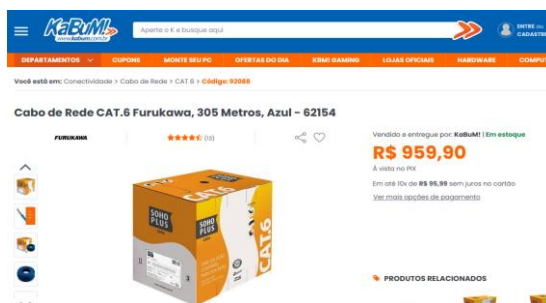
17.653,58

DCP - Diretoria de Contratos e Projetos

19 de setembro de 2024



Planilha de
 Obra - S
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do sistema de monitoramento de câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.372.055/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GUIOMAR MARIA DONADELLI	NÚMERO 564	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 15.601-278	BAIRRO/DISTRITO PARQUE UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOMACAO.DD@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9977-6691
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/09/2024** às **09:03:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS

P.M. FERNANDOPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA

CNPJ: 47.842.836/0001-05

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000091177
Nome: DENIS
Nome Fant.: D&D
Endereço: GUIOMAR MARIA ...
Bairro: PRQ UNIVERSITARIO
Cidade: FERNANDOPOLIS
Complemento:
Estado: SP
CNPJ: 28.***.055/0001-**
PIS/NIT:
Nº: 564
CEP: 15601-278

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 000057502
Endereço: GUIOMAR MARIA ...
Bairro: PRQ UNIVERSITARIO
Cidade:
Área: 50.0
Insc. Estadual:
Nº Empregados: 0
Insc. Municipal: 26529
Complemento:
Estado:
Região:
Nº: 564
CEP: 15601-278
Horário de Funcionamento: -

DADOS GERAIS

Abertura: 16/06/2020
Junta Comercial:
Escritório: NAO CONSTA
Telefone Escritório:
Situação: 01 - Ativo
Tipo ISS: 04 - Fixo
Atividade:
Processo: SPM2030523292
Data:
E-mail Escritório:
Tipo da Empresa: MEI
Capital: 0,00
Dt. Cancel/Suspen.:
Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Optante do Simples: SIM
Tipo de Cadastro: SERVIÇO
Emite NFS-e: Sim

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO.

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
71	TX. DE FISCALIZAÇÃO DE VIABILIDADE E LOCALIZAÇÃO	0000001	Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000077357	DENIS	381.***.268-**	19/06/2020		

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000001	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0.0		
0000006	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0.0		
0000002	11.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e	0.0		
0000002	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0.0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **28.372.055/0001-41**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/08/2017**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/08/2017**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**
Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838
CNPJ: 28.372.055/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:53 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **777F.F479.4746.EFE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.372.055

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61389017

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 17/10/2024 21:32:03

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1440786 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 28.372.055/

Contribuinte: DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838

Liberação: 20/09/2024

Validade: 19/03/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 21:32:48 horas do dia 17/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 71236CAB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.372.055/0001-41

Certidão nº: 71229500/2024

Expedição: 17/10/2024, às 21:33:10

Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.372.055/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



17/10/2024

0080817379

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5835014**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838, CNPJ: 28.372.055/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:**0080817379**

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 28.372.055/0001-41

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 20/09/2024 às 09:22:33

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 4AF3FC91.EF21786E.850FD1A2.4A39FC8D

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado

(../publico/#/)

Pesquisa de Impedimento de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria

Órgão apenador

pesquisar nome

Pessoa Física ou Jurídica Apenada (para obter resultados mais precisos, recomendamos a pesquisa por CPF/CNPJ)

pesquisar nome

CNPJ

28.372.055/0001-41

CPF

Voltar

Consultar

Limpar

- 1. Relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios, contratações, chamamentos públicos ou celebração de parcerias de que participaram, nos Órgãos indicados, nos termos das instruções vigentes - consulte aqui
- 2. Relação das pessoas físicas ou jurídicas que, por determinação judicial, estão impedidas de contratar com a administração pública, participar de chamamentos públicos, celebrar parcerias e/ou receber benefícios ou incentivos fiscais - consulte aqui

Exportar: pdf

Em **20/09/2024** às **08:50:30**, não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 28372055000141



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

9:23:15

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

28372055000141

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 20 de setembro de 2024 às 09:22

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 28.372.055/0001-41

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 28372055000141

LIMPAR

Data da consulta: 20/09/2024 08:50:24
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 28.372.055/0001-41****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 31/10/2024 às 22:58:33**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CD0347C1.368DB7C6.1311D581.E22E3C88**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

22:59:14

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

28372055000141

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 31 de outubro de 2024 às 22:59

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 28.372.055/0001-41

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





TCESP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 31/10/2024 às 23:00:27

Em 31/10/2024 às 23:00:17 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 28372055000141

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 28372055000141

LIMPAR

Data da consulta: 31/10/2024 22:59:25
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Memorando DCP-2 65/2024

Referência: SEI nº 0009751/2024-77 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e para instalação do sistema de monitoramento de câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11).

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da proposta de contratação de empresa especializada para fornecimento e para instalação do sistema de monitoramento de câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11).

Conforme depreende-se dos autos, a Unidade Regional de Fernandópolis solicitou o adiantamento da contratação da substituição do sistema de monitoramento via câmeras.

Neste ponto, cabe mencionar que tal demanda foi prevista na versão preliminar do PCA de 2025:

I) via **DGA**, sob Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0934708 e Processo SEI nº 0003100/2024-73, no intuito de unificar a modernização e os serviços de manutenção desses sistemas em todas as dependências deste Tribunal; e

II) via **SDG**, sob Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 0934549 e Processo SEI nº 0003735/2024-71, objetivando a substituição do atual sistema da UR-11.

Justificou-se a antecipação da mencionada substituição em virtude do atual sistema estar inoperante e, consequentemente, poder influenciar nas questões de segurança daquela Unidade Regional (0934549 e 0991970).

Da Proposta Recepcionada:

Com o propósito de levantar o custo da contratação pretendida, a UR-11 obteve proposta comercial (0988235) - posteriormente revisada e atualizada (1048218) em conformidade com o Termo de Referência (1003608, 1047410 e 1047414) - da empresa **DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838**, nome fantasia D&D SEGURANÇA ELETRÔNICA e sob CNPJ nº 28.372.055/0001-41, sediada no município de Fernandópolis, no valor total de **R\$ 14.608,45** (quatorze mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Por oportuno, cabe informar que:

a) A proposta inicial da empresa foi revisada e atualizada com a finalidade de consignar os materiais necessários conforme Desenhos Técnicos (1047410), Registro Fotográfico (1047414) e visita *in-loco*; e

b) Os dados bancários constam na referida proposta.

Ademais, considerando o objeto em tela, elaborou-se a Memória de Cálculo de Preços (1048219), com base em tabelas de referência reconhecidas por esta Casa, visando validar o valor ofertado.

Da Natureza dos Serviços - Serviço Comum:

Devido às particularidades, à extensão e à complexidade do objeto que se pretende contratar, entendemos, *s.m.j.*, que o mesmo pode ser enquadrado como **serviço comum**, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Da Contratação Direta - Dispensa de Licitação:

A presente proposta fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. **É dispensável a licitação:**

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;" (g.n.)

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o [Decreto Federal nº 11.871/2023](#) atualizou o respectivo valor para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e

dois centavos).

Dessa forma, se o enquadramento for nesse sentido - como **Dispensa de Licitação** -, a contratação pretendida deverá atender, também, os requisitos previstos no artigo 72 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2023, nos seguintes termos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);*

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**;*

*VI - **razão da escolha do contratado**;*

*VII - **justificativa de preço**;*

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No intuito de subsidiar a referida contratação, foram elaborados os seguintes documentos:

1) Documento de Formalização de Demanda - DFD (0988236);

2) Estudo Técnico Preliminar - ETP: No presente caso, propomos que o ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#);

3) Termo de Referência - TR (1003608), com seus respectivos Anexos: A - Desenhos Técnicos (1047410) e B - Registro Fotográfico (1047414);

4) Estimativa de despesa (1048218 e 1048219), na forma estabelecida no artigo 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Certidões de regularidade inseridas nos autos (1048220 e 1079193), comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessária;

6) Justificativa de preço (1048218 e 1048219); e

7) Razão da escolha da empresa: proposta ofertada compatível com o valor apurado para o objeto pretendido (1048218 e 1048219).

Das Certidões de Regularidade:

Sobre as certidões de regularidade, imperioso ressaltar que **não** foi possível emitir a Certidão de Regularidade junto à **Fazenda Municipal de Fernandópolis**, sendo juntada apenas a do município de São Paulo.

Entretanto, considerando a relevância do objeto pretendido, em especial o prazo exíguo de execução e o valor reduzido da proposta, propomos, *s.m.j.*, que **excepcionalmente seja dispensada a apresentação da Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal**, nos termos do artigo 70, inciso III, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), cumulado com o artigo 18, inciso I, do [Decreto Estadual nº 68.304/2024](#), *in verbis*:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DECRETO ESTADUAL Nº 68.304/2024

Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:**

I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;

(...)

Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a **inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.**

Da Despesa e dos Prazos:

Em suma, a despesa prevista é de **R\$ 14.608,45** (quatorze mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) e o prazo de execução dos serviços é de **até 10 (dez) dias úteis**.

Do Encerramento:

Diante do exposto, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, autorizar a contratação da empresa **DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838**, inscrita no CNPJ sob nº 28.372.055/0001-41, por **dispensa de licitação**, bem como o empenho da despesa decorrente, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 14.608,45** (quatorze mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), mediante expedição de **Autorização de Serviços** pela **Diretoria de Materiais**.

Concomitantemente, à **D C F** para reserva dos recursos e à **DCP-5** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 31/10/2024, às 23:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 01/11/2024, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1079194** e o código CRC **0BC27745**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1079194

Despacho GDCF

EMPRESA: DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e para instalação do sistema de monitoramento de câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11).

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 33.90.39.99**, no valor de **R\$ 14.608,45 (quatorze mil seiscientos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme despacho **DCP-2 (1079194)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 01/11/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1079530** e o código CRC **21EE5346**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº: 0009751/2024-77

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Proposta de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de monitoramento via câmeras para a Unidade Regional de Fernandópolis - U.R. 11

EM EXAME: Contratação com dispensa de licitação - inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Decreto Federal nº 11.871/2023)

Trata o presente do fornecimento de sistema de monitoramento via câmeras, a ser instalado na Unidade Regional deste TCE-SP, situada no município de Fernandópolis, antecipando providências, a pedido do *i.* Senhor Secretário Diretor Geral, uma vez que, embora a demanda esteja inclusa no Plano de Contratações Anual 2025, releva ponderar que o sistema atual encontra-se inoperante, com câmeras danificadas, fazendo-se necessário antecipar a substituição dos equipamentos, a fim de preservar a segurança dos servidores, materiais e informações.

Em estrito cumprimento do disposto no inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, a Unidade Regional apresentou o Documento de Formalização de Demanda (0988236), tendo apresentado também a proposta comercial da empresa D&D SEGURANÇA ELETRÔNICA (0988235), datada de 28/05/2024 e, por isso, revista, com preços atualizados para a data de 18/09/2024 (1048218), esta última versão, formulada com base no Termo de Referência (1003608) e seus Anexos: A - Desenhos

Técnicos (1047410) e B - Registro Fotográfico (1047414), elaborados pela Seção de Obras e Serviços de Engenharia - D.C.P.-2, (1079194), que buscou ainda comprovar a viabilidade da proposta por meio da elaboração de Memória de Cálculo de Preços, acostada sob nº 1048219, obtidos a partir de tabelas referenciais reconhecidas por este Tribunal.

Como se observa, a despesa no montante de **R\$ 14.608,45** (quatorze mil seiscientos e oito reais e quarenta e cinco centavos) possibilita a contratação efetuada de forma direta, por Dispensa de Licitação, consoante permite o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21¹, com atualização do valor para o exercício de 2024, deliberado no Decreto Federal nº 11.871/2023² e será formalizada mediante *Autorização de Compras* com supedâneo no artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21³, levando-se em conta a ausência de complexidade do objeto, passível de ser enquadrado como serviço comum, a ser executado mediante especificações usuais de mercado.

Cumprе ressaltar o atendimento das disposições legais e regulamentares previstas no artigo 72 e incisos da LLCA⁴, quanto aos quesitos relacionados à estimativa da despesa, características e eventuais exigências técnicas, condições e prazos de recebimento, assim como a razão da escolha da empresa, no caso, estabelecida no mesmo Município, por apresentar preço compatível com os praticados no mercado, além de apresentar os requisitos de habilitação e qualificações mínimas necessárias, comprovadas pelas certidões válidas, sob números: 1048220; 1048221 e 1079193, à exceção da Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal de Fernandópolis, a qual fica dispensada nestas circunstâncias, sob o respaldo dos artigos 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021⁵ e 18, inciso I do Decreto Estadual nº 68.304/2024⁶.

A ausência do Estudo Técnico Preliminar - ETP se dá por dispensa excepcional, ao amparo do artigo 16, parágrafo único⁷ da mencionada Resolução TCESP; do mesmo modo, dispensa-se a análise jurídica, como previsto no inciso VIII do artigo 3º⁸.

Por seu turno, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos (1081986), e certificou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível

com o Plano Plurianual, às lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (1079530).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII⁹, da Resolução TCEP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023¹⁰ AUTORIZO a despesa no valor de **R\$ 14.608,45** (quatorze mil seiscientos e oito reais e quarenta e cinco centavos) decorrente da contratação da empresa **DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838**, nome fantasia D&D SEGURANÇA ELETRÔNICA, CNPJ nº 28.372.055/0001-41, com fundamento no artigo 75, inciso II, da LLCA.

Por todo o exposto, encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças - D.C.F.** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da supracitada empresa, no valor correspondente e após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA.

(1)

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS; "

(2)

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

(3)

ART. 95. O INSTRUMENTO DE CONTRATO É OBRIGATÓRIO, SALVO NAS SEGUINTE HIPÓTESES, EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

I - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR;

(4)

LEI 14.133/2021

ART. 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS: I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO; II - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI; III - PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS; IV - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO; V - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA; VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO; VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO; VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

(5)

ART. 70. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NESTE CAPÍTULO PODERÁ SER:

III - DISPENSADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS CONTRATAÇÕES PARA ENTREGA IMEDIATA, NAS CONTRATAÇÕES EM VALORES INFERIORES A 1/4 (UM QUARTO) DO LIMITE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS EM GERAL E NAS CONTRATAÇÕES DE PRODUTO PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ATÉ O VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).⁴

(6)

DECRETO ESTADUAL Nº 68.304/2024

ARTIGO 18 - NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 70 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, **SOMENTE SE EXIGIRÁ, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL E, ADICIONALMENTE, NO CASO DAS PESSOAS JURÍDICAS, JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO E À SEGURIDADE SOCIAL, NAS CONTRATAÇÕES:**

I - PARA ENTREGA IMEDIATA, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS COM PRAZO DE ENTREGA DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO;

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO - CONSTITUI CONDIÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DELA DECORRENTES, A **INEXISTÊNCIA OU SUSPENSÃO DE REGISTROS EM NOME DA ADJUDICATÁRIA NO CADASTRO INFORMATIVO DOS CRÉDITOS NÃO QUITADOS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS - CADIN ESTADUAL.**

(7)

RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023:

ARTIGO 16.

(...) PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

(8)

RESOLUÇÃO Nº 21/2023:

(...)

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

(9)

RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

(10)

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/11/2024, às 18:03, conforme horário

oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1081439** e o código CRC **42ACC0EE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1081439



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00597

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S9751/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	04NOV2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	14.608,45				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>11</td><td>14.608,45</td></tr></table>						Mês	Valor	11	14.608,45
Mês	Valor								
11	14.608,45								
Observação									
99 - RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS NA UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS (UR-1 1)									
Usuário	KOUJIRO SUMIYA - 020001								
Consultado Em	05/11/2024	Horário	11:37						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00597** (1081986) conforme despacho **GDCF** (1079530) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**, **Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 05/11/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/11/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1081989** e o código CRC **114EB18D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1081989

Despacho GDCF

EMPRESA: DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e para instalação do sistema de monitoramento de câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11).

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1081439), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00597 (1081986)**, no valor de **R\$ 14.608,45 (quatorze mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/11/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1084818** e o código CRC **8A2064A9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1084818



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE05142

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	13NOV2024		

CNPJ/CPF/UG	28372055000141 - D&D SEGURANCA ELETRONICA		
Credor	D&D SEGURANCA ELETRONICA		
Endereço	RUA GUIOMAR MARIA DONADELLI 254		
Cidade	FERNANDOPOLIS	UF	SP
		CEP	15601-278

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	008.016.0304	020103

No Processo	S9751/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/21
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	14.608,45 (quatorze mil e seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>11</td><td>14.608,45</td></tr></table>	Mês	Valor	11	14.608,45
Mês	Valor				
11	14.608,45				

Item:	001	Unidade de Medida	UNID	Quantidade	0001	Preço Unitário	14.608,45	Preço Total	14.608,45
Descrição: EMISSAO DE EMPENHO VISANDO A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALACAO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS NAUR FERNANDOPOLIS, CONF.DESPACHO DGA-AC 1081439,SEI 0009751/2024-77.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	14.608,45
Local de Entrega	RUA MARIA BATISTA, 209 FERNANDOPOLIS-SP
Data de Entrega	01DEZ2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	KOUJIRO SUMIYA - 020001
--------------------------	-------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE05142 (1090316) conforme despacho **GDCF**
(1084818) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **KOUJIRO SUMIYA**,
Auxiliar Técnico da Fiscalização, em 13/11/2024, às 15:29,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.
2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**,
Chefe Técnico da Fiscalização, em 13/11/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **1090320** e o código CRC **EFEA3D42**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1090320

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0009751/2024-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e para instalação do sistema de monitoramento por câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11).

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Os autos tratam da contratação de empresa especializada para fornecimento e para instalação do sistema de monitoramento por câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11), conforme solicitação contida no documento (0988236) e acolhida pelo GSGD (0991970).

Considerando a autorização de despesa contida no Despacho DGA-AC (1081439) e emitido o prévio empenho (1090316 - 2024NE05142) no montante total de R\$ 14.608,45 (quatorze mil seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) em favor da empresa DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838 (CNPJ nº 28.372.055/0001-41), encaminho-lhe os autos para atualização das certidões de regularidade e emissão da Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,

"b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1090604** e o código CRC **045887C4**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1090604

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 14/11/2024, às 12h50, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 28.372.055/0001-41 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 14/11/2024, às 12h50.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **69056062-4c59-48c3-9ff2-57ac1aaaf7f7**
ou acesse utilizando o QR Code



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 28.372.055/0001-41****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 14/11/2024 às 12:46:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BA1869DC.F13DA48D.BA1E1201.AA68FB86**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

12:48:59

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

28372055000141

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 14 de novembro de 2024 às 12:48

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 28.372.055/0001-41

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DENIS FERREIRA PEREIRA DA SILVA 38123026838**

CPF/CNPJ: **28.372.055/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:51:12 do dia 14/11/2024 , com validade até o dia 14/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: SVUFM0vGlqIBG7pKP0tY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2024

À

Denis Ferreira Pereira da Silva 38123026838 (D & D Segurança).

CNPJ: 28.372.055/0001-41

Rua Guiomar Maria Donadelli, 254 - Sala A - Parque universitário - Fernandópolis - SP - CEP: 15601-278

A/C Sr. Denis Ferreira Pereira da Silva; Tel.: (17) 99718-6691 / 99677-6691; e-mail: dd.seguranca@outlook.com

Conforme os documentos que integram o **SEI 9751/2024-77**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE05142, emitida em 13/11/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.
- 4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Unidade Regional

de Fernandópolis (UR-11), sito à Rua Maria Batista, nº 209, Jardim Santa Rita, em Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP: 15600-000;

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O serviço deverá ser agendado com o Sr. Gustavo Tomio Watanabe, pelo telefone (17) 3465-0517 e e-mail: gwatanabe@tce.sp.gov.br.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite da CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
			Fornecimento e Instalação do sistema de monitoramento de	

01	01	Unidade	câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11). Conforme Termo de Referência e Anexos A e B.	R\$ 14.608,45
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				R\$ 14.608,45

Catorze mil e seiscentos e oito reais e quarenta e cinco centavos

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM
11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá
providências correlatas.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no
exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando
as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas,
bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios
ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados,
em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de
compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e
em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo
obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações
previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais

servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 21/11/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1091306** e o código CRC **8DECCB22**.

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 14/11/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1091312** e o código CRC **5B8BD3D9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1091312

Despacho DM-1

Objeto: fornecimento e instalação do sistema de monitoramento por câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11).

Assunto: **autorização de serviços** para **verificação** pelo GDM

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Segue Autorização de Serviços nº 066/2024 (1091306) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem as certidões que não tem prazo de validade atualizadas (1091303).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 14/11/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1091490** e o código CRC **CCD7B59D**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1091490

Despacho GDM

PROCESSO SEI: 0009751/2024-77.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e para instalação do sistema de monitoramento por câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11).

ASSUNTO: Disponibilização da AS nº 066/2024 no bloco de assinatura do Senhor Diretor do DGA.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da Autorização de Serviços nº 066/2024 (1091306), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 18/11/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1091556** e o código CRC **42A8583D**.

Despacho DM-1

Objeto: fornecimento e instalação do sistema de monitoramento por câmeras da Unidade Regional de Fernandópolis (UR-11);

Assunto: **disponibilização** da autorização de serviços **para assinatura**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (1091556), segue Autorização de Serviços nº 066/2024 (1091306) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Os autos permanecem abertos na DM-1 para envio da autorização de serviços assinada ao fornecedor e a juntada do respectivo aceite.

Respeitosamente,



18/11/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1091979** e o código CRC **1D5F2AD4**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0009751/2024-77

SEI nº 1091979